
**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL CMPC Nº 001/2024**

**EDITAL DE SELEÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA
CULTURAL
DE DIVINÓPOLIS – CMPC / BIÊNIO 2024/2026**

A Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, tendo em vista o disposto no art. 5º do Decreto nº 16.101, de 19 de março de 2024, torna pública a abertura do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que farão parte da composição do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, para o biênio 2024-2026.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital dispõe sobre o processo eleitoral para a seleção dos membros da sociedade civil do CMPC para o Biênio 2024-2026.

1.2. O CMPC é órgão de caráter deliberativo, fiscalizador, propositivo, orientador e consultivo, com atuação junto à Secretaria Municipal de Cultura – SEMC com atribuições descritas no art. 1º da LC 235/23.

1.3. Além do Secretário Municipal de Cultura, que é membro nato, o CMPC é composto por 12 (doze) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 06 (seis) representantes do poder público e 06 (seis) representantes da sociedade civil.

1.4. Os representantes do poder público serão indicados pelas próprias secretarias constantes no inciso I do art. 2º do decreto 16.101/2024.

1.5. Os representantes da sociedade civil serão eleitos na forma deste Edital, para os seguintes segmentos, nos termos do inciso II do art. 2º do decreto 16.101/2024:

a) 01 (um) representante da área de patrimônio: setor de patrimônio material, patrimônio imaterial, arquivos, museus;

b) 01 (um) representante no campo das Artes de Espetáculo: Música, Dança, Circo, Teatro, Festas, Mostras e Festivais;

c) 01 (um) representante no Campo das Artes Culturais e Funcionais: Setor de Moda, Design e Arquitetura;

d) 01 (um) representante no campo das Expressões Culturais: Setor de Culturas Populares, Culturas Urbanas, Artesanato, Culturas Indígenas, Culturas Afro-brasileiras e Mineiras, artes visuais, pintura, escultura, fotografia e arte digital;

e) 01 (um) representante no campo do livro e periódicos: Setor da Leitura e da Literatura, Publicações, Jornal, Revista, Feiras de Livro, Biblioteca e Mídias Impressas;

f) 01 (um) representante no campo do Audiovisual e Mídias Interativas: Cinema e Vídeo, TV, Rádio, Internet, Podcasting e vídeo games.

1.6. Os conselheiros representantes dos segmentos listados no item 1.5 serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, a partir da data da designação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, garantida a designação do candidato mais votado em cada um desses segmentos, nos termos do inciso II do art. 2º da Lei Complementar nº 235/2023 e conforme Art. 6º do decreto nº 16.101/2024.

2. DAS REGRAS DE ELEIÇÃO

2.1. Deverão ser eleitos conselheiros titulares e suplentes para todos os segmentos constantes do item 1.5.

2.2. Considerando a quantidade de conselheiros e seus suplentes, serão eleitos 12 (doze) representantes da sociedade civil.

2.3. Serão eleitos o mais votado e o segundo colocado de cada um dos segmentos constantes do item 1.5.

2.4. A abertura do procedimento de votação ocorrerá após a disponibilização dos perfis dos candidatos habilitados, conforme a programação estabelecida no **ANEXO I - Calendário**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO

3.1. Poderão se inscrever como candidatos pessoas físicas maiores de 18 (dezoito) anos, residentes no município de Divinópolis, estado de

Minas Gerais, que desenvolvam atividades artísticas e culturais, que atendam aos requisitos e documentações do presente Edital.

3.2. É vedada a participação neste Edital de servidores públicos efetivos, empregados públicos ou comissionados, vinculados a entidades da administração pública direta ou indireta dos três níveis de governo. É vedado ao servidor efetivo ou comissionado do Poder Executivo municipal, estadual ou federal exercer representação em qualquer segmento da sociedade civil.

3.3. É vedada a participação de pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos neste Edital.

3.4. É vedada a participação de candidato que possua Sentença Criminal Condenatória transitada em julgado que impeça o exercício das atividades inerentes à função de membro do Conselho Municipal de Política Cultural.

3.5. Os interessados em se candidatar deverão inscrever-se em via e-mail, no endereço cmpe@divinopolis.mg.gov.br no período entre 00:00 horas do dia 06/06/2024 até às 23:59 horas do dia 09/06/2024, horário de Brasília e na oportunidade apresentar a documentação completa em um único e-mail.

3.6. Os interessados em se candidatar deverão anexar em um ÚNICO e-mail, os seguintes documentos:

a) **Formulário de Inscrição – Anexo II** totalmente preenchido com todos os dados solicitados e questões, as quais irão compor a sua proposta de atuação enquanto conselheiro e ficarão disponíveis para que todos os eleitores tenham acesso ao perfil dos candidatos;

b) **Documento de identificação** com foto e CPF;

c) **Comprovante de endereço** no município de Divinópolis, expedido há no máximo 3 (três) meses a contar da data da publicação do Edital (Contas de água, luz, telefone, Internet/televisão a cabo, etc.)

d) **Cartas de Recomendação** de qualquer associação cultural formal ou informal, em papel timbrado;

e) **Certidão negativa de antecedentes criminais** - Obtida Em Emissão de Atestado de Antecedentes (pc.mg.gov.br); e/OU Antecedentes Criminais / Departamento de Polícia Federal Brasil (dpf.gov.br)

f) **Portfólio completo com no máximo 10 (dez) páginas**, contendo as atividades e experiências artístico-culturais no segmento para o qual se candidata, em formato PDF;

g) **Foto de rosto, modelo 3x4**, fundo claro, camisa escura, com boa resolução, para compor a apresentação do candidato no site;

h) **Declaração** que está apto(a) a participar integralmente das reuniões presenciais convocadas, conforme modelo no **ANEXO III – Declaração apto a participar das reuniões**.

3.7. A conferência e análise dos documentos dos candidatos será realizada pela Comissão Eleitoral.

3.8. A não apresentação de qualquer dos documentos elencados no item 3.6, dentro do prazo estipulado para a inscrição, acarretará a inabilitação do candidato.

3.9. Verificada a regularidade dos documentos apresentados, o candidato será habilitado.

3.10. A SEMC divulgará a relação de candidatos habilitados e inabilitados, nos diversos segmentos, no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme constante no **ANEXO I - Calendário**.

3.11. Após os prazos de recursos, todas as candidaturas habilitadas serão homologadas em ato público no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

3.12. Os candidatos assumem apresentar comprovação dos dados informados na inscrição a qualquer tempo, caso solicitados pela Comissão Eleitoral.

4. DOS RESULTADOS DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS E RECURSOS

4.1. O Resultado preliminar da seleção de candidatos será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e completo no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br, informando nome e segmento de atuação de cada candidato.

4.2. Caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de até 02 (dois) dias corridos, contados da divulgação do resultado preliminar, dispendo a Comissão Eleitoral de até 01 (um) dia útil para verificação do recurso e consequente aceitação ou não, nos termos dos itens 4.3 a 4.6 do presente edital.

4.3. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e não será permitido anexar novos documentos

ou informes. Deve ser enviado para o e-mail cmpc@divinopolis.mg.gov.br contendo obrigatoriamente no assunto [RECURSO ELEIÇÃO CMPC 2024], utilizando formulário específico de recurso, conforme modelo no ANEXO IV – Formulário de recurso.

4.4. Não serão aceitos recursos apresentados fora do prazo, ou subscritos por terceiros.

4.5. A Comissão Eleitoral fará a análise do recurso, procedendo a reavaliação da inscrição, apontando, ao final se o candidato foi considerado habilitado ou inabilitado, com resposta via email.

4.6. As decisões da Comissão Eleitoral sobre os recursos dos candidatos, caso haja deferimento dos recursos, publicará nova lista de habilitados no site oficial da Prefeitura Municipal de Divinópolis e no diário oficial.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO COMO ELEITOR

5.1. Poderão votar para escolha dos membros do CMPC, pessoas físicas residentes no município de Divinópolis, maiores de 16 (dezesesseis) anos e que atendam aos requisitos do presente Edital.

5.2. Os interessados em participar como eleitores deverão preencher os dados pessoais na plataforma digital disponibilizada no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis no link <http://prefeituradivinopolis.com.br/trabalhadores-cultura>

5.3. O cadastro de eleitores será aceito até o dia 19/06/2024 às 23:59h, conforme Anexo I - Calendário.

6. DO PROCESSO DE VOTAÇÃO PELOS ELEITORES

6.1. A escolha dos membros da sociedade civil do CMPC será realizada remotamente por meio da plataforma digital de votação, disponibilizada no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br, nos termos do presente Edital no período entre 00:00 horas do dia 22/06/2024 até às 23:59 horas do dia 26/06/2024, horário de Brasília.

6.2. A Comissão Eleitoral poderá, caso necessário, exigir outros dados para fins de assegurar a legitimidade do processo eleitoral.

6.3. Cada eleitor poderá votar em apenas 01 (um) segmento, escolhendo um dos candidatos listados na categoria, conforme lista divulgada no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis e na plataforma digital de votação.

7. DA APURAÇÃO DO RESULTADO E RECURSOS

7.1. A Comissão Eleitoral vai proceder a apuração dos votos quando encerrada a votação no dia útil seguinte ao término das eleições.

7.2. Encerrada a apuração, será lavrada ata em que constará a contagem dos votos, bem como relação anexa informando a classificação de cada candidato com nome, segmento de atuação, número de votos e município.

7.3. Caso existam candidatos com o mesmo número de votos, a Comissão Eleitoral adotará os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

I. O tempo de atuação de cada candidato no segmento ao qual se candidata, por meio da análise do portfólio;

II. Cartas de recomendação;

7.4. Os candidatos que não foram eleitos como titulares ou suplentes comporão lista de excedentes, em ordem de votação, e poderão ser convocados a compor o CMPC, em caso de vacância no segmento para o qual foi votado, durante este mandato. Serão excluídos da lista de excedentes, os candidatos que não obtiverem votação.

7.5. O resultado preliminar da Eleição será publicado no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br, informando nome, segmento de atuação, número de votos.

7.6. Caberá recurso do resultado preliminar da votação à Comissão Eleitoral no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da divulgação do resultado no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br, dispondo a Comissão Eleitoral de até 02 (dois) dias úteis para verificação do recurso e consequente aceitação ou não.

7.7. O recurso deve conter apenas a justificativa de oposição ao resultado preliminar e não será permitido anexar novos documentos ou informes. Deve ser enviado para o e-mail cmpc@divinopolis.mg.gov.br contendo obrigatoriamente no assunto [RECURSO ELEIÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR CMPC 2024], utilizando formulário específico de recurso, conforme modelo no ANEXO IV – Formulário de recurso.

7.8. Após a apuração dos recursos, o resultado final da votação será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (Titulares e suplentes) e completa no portal da Prefeitura Municipal de

Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br , que constará a classificação de todos os candidatos com nome, segmento de atuação, número de votos.

8. IMPUGNAÇÕES

8.1. Eventuais retificações do presente Edital, assim como os pedidos de esclarecimentos serão publicados no site www.divinopolis.mg.gov.br

8.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: cmpe@divinopolis.mg.gov.br devidamente justificadas, até 02 (dois) dias úteis após a publicação do Edital.

8.3. Não terá direito de impugnar o Edital perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

8.4. Somente serão aceitas as impugnações na forma do item 8.2.

8.5. Caberá à SEMC e à Comissão Eleitoral responder às impugnações no prazo de até 2 (dois) dias úteis, após o término do prazo de impugnação. Caso haja recurso de impugnação, o resultado da análise será divulgado no portal da Prefeitura Municipal de Divinópolis www.divinopolis.mg.gov.br .

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Quanto aos documentos requeridos, sujeita-se o eleitor ou candidato à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

9.2. O Secretário Municipal de Cultura dará posse coletiva aos membros do CMPC, em ato único, no prazo de até quinze dias úteis da publicação a que se refere o art. 2º, do Decreto 16.101/2024. Data e horário da posse como consta no **Anexo I** - calendário.

9.3. Concluídos todos os prazos e trâmites estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital, o Prefeito Municipal de Divinópolis procederá a designação dos representantes da sociedade civil e do poder público, componentes do CMPC, para mandato de 02 (dois) anos, nos termos do art. 2º do Decreto nº 16.101/2024 em publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.4. Na mesma reunião da posse coletiva dos membros do CMPC, será realizada votação para composição da mesa diretora biênio 2024/2026, em paridade do poder público e da sociedade civil.

9.5. Para início da atuação do CMPC, o Regimento Interno passará pela discussão e aprovação dos membros do conselho.

9.6. Os eleitos ao final do processo concordam em disponibilizar seus dados e imagem para compor a relação oficial de conselheiros, para utilização nos boletins ou ações públicas, desde que ligados estritamente ao exercício do mandato como conselheiros municipais, resguardadas as informações sensíveis constantes da LGPD - lei federal nº 13.709/2018.

9.7. Na ausência de candidatos inscritos ou habilitados, faculta-se ao poder público indicar os representantes, os quais deverão ser referendados pela Plenária do CMPC e atender obrigatoriamente aos mesmos requisitos do processo eleitoral, para os respectivos segmentos.

9.8. Caberá ao Secretário Municipal de Cultura deliberar sobre os casos omissos neste Edital, atribuindo ao mesmo o voto de desempate.

Divinópolis, 29 de maio de 2024.

DINIZ BORGES FILHO

Secretário Municipal de Cultura

ANEXO I - CALENDÁRIO

Publicação no Diário Oficial: dia 30/05/2024

Prazo para impugnação dia: 03/06/2024 às 23:59h

Publicação do resultado das impugnações dia: 05/06/2024

Inscrições para candidatos: 06/06/2024 às 00:00h a 09/06/2024 às 23:59h

Inscrição para eleitores: até 19/06/2024 às 23:59h

Publicação do resultado preliminar dos candidatos: 11/06/2024 – no site

Recursos dos candidatos: 12 e 13/06/2024.

Publicação dos recursos: 17/06/2024

Lista final de candidatos por segmento: 17/06/2024

Votação do dia 22/06/2024 às 00:00h até dia 26/06/2024 às 23:59h

Apuração dia 27/06/2024

Publicação do resultado preliminar dia 28/06/2024 com nome, votação e classificação

Recursos do dia 29/06/2024 às 00:00h até o dia 03/07/2024 às 23:59h
Julgamento dos recursos: dias 04 e 05/07/2024
Homologação e resultado final dia 06/07/2024 no Diário Oficial
Posse do CMPC dia 12/07/2024 às 18h na Escola Municipal de
Música Maestro Ivan Silva (Vereda Dr. Waldemar Rausch, nº 200 –
Bairro Sta Clara).

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Dados pessoais: Nome completo, Data de Nascimento, Filiação,
Endereço completo, Contatos telefônicos, e-mail, RG, CPF, Nome que
você deseja utilizar no sistema de votação

I. Escreva um parágrafo com breve histórico sobre sua atuação no
segmento para o qual concorre e por qual motivo devem votar em
você para conselheiro.

II. Explique para o eleitor quais são as três propostas principais que
você pretende defender para o seu segmento no CMPC.

ANEXO III – Declaração apto a participar das reuniões

Eu, *[NOME DO CANDIDATO]*, inscrito no CPF sob nº, residente à
rua/av, nº, complemento, no município de Divinópolis, candidato à
representação no segmento *[NOME DA REPRESENTAÇÃO À QUAL
CONCORRE]*, declaro estar apto a comparecer e participar
integralmente das reuniões presenciais convocadas para o Conselho
Municipal de Política Cultural. Se por ocasião de força maior me
comprometo a enviar justificativa formal em até 24 horas de
antecedência da reunião e acionar imediatamente o meu suplente, caso
seja o titular.

Nome e Assinatura

ANEXO IV – Formulário de Recurso

PEDIDO DE RECURSO À COMISSÃO ELEITORAL – CMPC

Nome do Candidato/Eleitor:

CPF:

E-mail:

Data da interposição do recurso:

Justificativa:

Publicado por:

Felipe Henrique de Assis Miguel

Código Identificador:B08F4C0F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 30/05/2024. Edição 3778

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>